

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ERRATA 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – 045/2023/GMS

Na página 01 do Edital, onde lê-se:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 13 h 30 min do dia 27/11/2023

Início da sessão / disputa de lances:

14 h 00 min do dia 27/11/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Leia-se:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 14 h 00 min do dia 27/11/2023

Início da sessão / disputa de lances:

14 h 15 min do dia 27/11/2023

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Na página 06 do Edital, onde lê-se:

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

Leia-se:

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

Na página 06 do Edital, onde lê-se:

7.3.1 Para licitantes que participarem em consórcio, deverá ser apresentado o somatório apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e será exigida a comprovação de patrimônio líquido do consórcio de 13% do valor estimado para contratação, ou seja, 30% superior ao valor exigido da licitante individual, nos termos do Inciso IV, Art. 102 do Decreto 10.086/2022.

Leia-se:

7.3.1 Para licitantes que participarem em consórcio, para a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e será exigida a comprovação de patrimônio líquido do consórcio de 13% do valor estimado para contratação, ou seja, 30% superior ao valor exigido da licitante individual, nos termos do Inciso IV, Art. 102 do Decreto 10.086/2022.

Na página 66 do Edital, onde lê-se:

I - O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “c” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

Leia-se:

I - O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “c” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **Errata011.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 27/10/2023 16:55 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.887.963-4** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 27/10/2023 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8d0c23d7d780740a3383edda7661104.